



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERENCIA – TR

1.OBJETO:

1. O objeto do presente Termo de Referência é a realização de novo leilão, visando a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Bom Princípio/RS, considerando que no Leilão Presencial 003/2026 no qual não houve interessados em 05 dos 08 lotes.

1.2 Os lotes permanecerão disponíveis para visita prévia caso seja interesse dos possíveis arrematantes. Assim, poderá ser feita avaliação in loco e verificação atual do estado dos mesmos, não cabendo reclamações posteriores. De toda forma, são disponibilizadas fotos dos lotes conforme anexo único deste TR.

1.3 Para fins de visita os interessados deverão se identificar junto à Prefeitura Municipal de Bom Princípio - RS, sito à Av. Guilherme Winter nº 65, Centro, sendo designado um servidor para acompanhamento.

1.3.1 A visita poderá ocorrer até 1 (um) dia útil antes do certame, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta, mediante agendamento prévio de pelo menos 1 (um) dia útil, pelo telefone (51) 3634-8100, com o Setor de compras / licitações.

1.4 Os itens, descrição e valores são como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R 210 LC-7 DIESEL ANO 2012 (PATRIMÔNIO 5732).	01	R\$ 160.000,00
02	RETROESCAVADEIRA XCMG ANO 2021 (4690 HORAS DE USO). Combustível: Diesel. CHASSI: XUG08700LMPA01111. Fabricação: 2021. Peso da máquina: 7600kg. Potência do Motor: 74,9 KW	01	R\$ 80.000,00
03	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB ANO 2021 (3000 HORAS DE USO). CHASSI: S0RJS22CCM3034036 Potência: 175CV. Combustível: Diesel	01	R\$ 150.000,00

1.5 Total do valor estimado com a venda dos bens inservíveis ou desnecessários: **R\$ 390.000,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Após estudo técnico preliminar, define-se o leilão como a modalidade de licitação para alienação dos bens móveis inservíveis, com critério de julgamento de maior lance (art. 6º inciso XL da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2 O Município de Bom Princípio/RS, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, possui em seu patrimônio bens móveis que foram classificados como inservíveis ou desnecessários ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, não apresentando, nas condições atuais, interesse ou utilidade para a continuidade das atividades públicas.

2.3 A manutenção desses bens no patrimônio municipal, especialmente daqueles que apresentam elevado grau de desgaste, obsolescência, elevado custo de manutenção ou que não são mais necessários às atividades administrativas e operacionais, representa a permanência de ativos sem utilidade para o Município, além de poder ocasionar despesas relacionadas à guarda, conservação, manutenção e ocupação de espaços físicos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2.4 Nesse contexto, o Município realizou anteriormente o Leilão Presencial nº 03/2026, decorrente do Edital nº 047/2026, destinado à alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis. No referido procedimento, houve a comercialização de 02 (duas) caixas de caçamba e 01 (uma) máquina de solda, demonstrando a efetiva possibilidade de alienação dos bens disponibilizados.

2.5 Contudo, não houve arrematação dos lotes correspondentes às 02 (duas) escavadeiras hidráulicas e 01 (uma) retroescavadeira que são objeto deste TR e que permanecem no patrimônio municipal sem destinação útil à Administração.

2.6 A permanência desses equipamentos no patrimônio municipal, sem utilização pela Administração, não se mostra conveniente sob os aspectos operacional, econômico e patrimonial, especialmente diante da ausência de interesse público na sua manutenção e da possibilidade de sua conversão em receita para o Município mediante alienação.

2.7 A alienação dos bens inservíveis ou desnecessários possibilita ao Município dar adequada destinação ao patrimônio público, evitando a manutenção de bens sem utilidade, reduzindo custos e encargos decorrentes de sua guarda e conservação e permitindo a obtenção de recursos mediante a venda dos bens, observadas as exigências legais aplicáveis à alienação de bens públicos.

2.8 Dessa forma, diante da existência de bens que permaneceram sem arrematação no procedimento anterior, mostra-se necessária a realização de novo procedimento de leilão, contemplando os bens que permanecem disponíveis para alienação, conforme avaliação e documentação patrimonial presente no processo de contratação.

2.10 A contratação pretendida, portanto, tem por finalidade viabilizar a alienação, mediante leilão, dos bens móveis inservíveis ou desnecessários à Administração Municipal, promovendo a adequada gestão do patrimônio público e conferindo destinação econômica aos bens que não mais atendem às necessidades do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na realização de processo licitatório na modalidade Leilão, em formato presencial, para a alienação dos bens móveis identificados neste Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XL, e demais dispositivos aplicáveis à alienação de bens da Administração Pública.

3.2 A adoção da modalidade Leilão decorre da própria natureza do objeto, uma vez que se trata da alienação de bens móveis que não apresentam utilidade ou destinação necessária à Administração Municipal, devendo o procedimento observar as avaliações e os valores mínimos previamente estabelecidos pela Comissão de Avaliação.

3.3 A solução contempla a alienação de 03 (três) bens móveis, correspondentes às duas escavadeiras hidráulicas e à uma retroescavadeira que permaneceram sem arrematação no Leilão Presencial nº 03/2026.

3.4 Em razão da ausência de arrematação no procedimento anterior, será realizada nova tentativa de alienação, precedida da reavaliação dos bens pela Comissão de Avaliação, com a definição dos respectivos valores mínimos para o novo procedimento.

3.5 O leilão será divulgado de forma a assegurar ampla publicidade e participação dos interessados, possibilitando maior alcance do procedimento e ampliando o universo de potenciais arrematantes.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3.6 Os interessados poderão realizar vistoria prévia dos bens, nas condições, locais, datas e horários estabelecidos no edital, sendo de responsabilidade dos interessados verificar o estado de conservação, as características e as condições dos bens antes da apresentação de seus lances.

3.7 A solução compreende, ainda, a formalização dos atos necessários à alienação, incluindo a publicação do edital, disponibilização das informações e avaliações dos bens, recebimento e julgamento dos lances, adjudicação e homologação do procedimento, pagamento dos valores devidos pelo arrematante e demais atos necessários à efetivação da transferência ou entrega dos bens, conforme sua natureza e as condições estabelecidas no edital.

3.8 Dessa forma, a solução proposta permite ao Município promover o adequado desfazimento dos bens inservíveis ou desnecessários, evitando sua permanência no patrimônio público sem utilização e possibilitando a obtenção de recursos decorrentes de sua alienação, em observância ao interesse público e à legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

4.2 O leilão deverá ser realizado no modelo presencial.

4.3 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.4 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.5 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.

4.6 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Para ter direito ao bem, antes da homologação e após a fase recursal, os arrematantes deverão efetuar o pagamento em até 2 (dois) dias úteis, bem como, apresentar o comprovante por meio do sistema. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo indicado, será desclassificado no certame, perdendo o direito ao lote, sendo o mesmo repassado ao próximo colocado, e assim sucessivamente até que haja o pagamento.

5.2 Após a homologação do certame fica definido o prazo de 7 (sete) dias úteis para a retirada dos lotes arrematados. A homologação fica condicionada à confirmação de ingresso do numerário na conta-corrente específica do Município.

5.3 No caso dos veículos emplacados, o prazo para retirada inicia após assinatura, por parte do Município, da Autorização para Transferência de Veículo e/ou Certidão de Arremate necessária para a transferência do veículo junto ao CRVA. A partir daí será obrigação do arrematante proceder com a transferência do veículo em prazo legal, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade nesse tocante. Além da assinatura do CRV ("DUT"), quando houver, o Município formalizará a comunicação de venda ao Detran, como forma de se eximir por quaisquer situações que envolvam o veículo a partir



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

então, sendo responsabilidade do arrematante todos os atos e fatos decorrentes da posse e uso do veículo, inclusive para fins de reparação civil.

5.4 A autorização para Transferência do Veículo e/ou Certidão de Arremate, bem como uma cópia da ata e demais documentos necessários para transferência serão disponibilizados ao arrematante, devendo ser retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS no momento da retirada do lote. As despesas de transferência dos veículos serão suportadas pelo arrematante.

5.5 A transferência dos veículos deverá, obrigatoriamente, dar-se em nome da pessoa física ou jurídica que se credenciou no leilão. Não será permitida a transferência em nome de pessoa ou empresa que não tenha sido credenciada, mesmo que seja apresentada, posteriormente, procuração ou documento similar.

5.6 Os arrematantes dos veículos deverão apresentar, ao Setor de Patrimônio do Município de Bom Princípio/RS, a comprovação de transferência dos mesmos.

5.7 Os veículos serão entregues no estado em que se encontram, não sendo admitida qualquer alegação de vício, inclusive redibitório. Os impostos, taxas, multas e demais encargos incidentes sobre o veículo, caso haja, passam a ser de responsabilidade inteira do arrematante.

5.8 Os demais bens serão entregues na condição em que se encontram independente do descritivo constante no objeto do edital, não sendo admitida qualquer alegação de vício, inclusive redibitório.

5.9 O lote arrematado deverá ser retirado pelo arrematante na íntegra, não sendo possível retirar apenas alguns bens ou peças que o compõem. A retirada deverá dar-se em uma única oportunidade. Caso seja mantido algum bem ou peça, estes serão disponibilizados a qualquer interessado sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município. Caso seja necessário o depósito ou guarda dos bens, tais despesas correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.10 Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá emitir Nota Fiscal de entrada para acobertar o trânsito dos bens arrematados do local do leilão até seu estabelecimento. Os impostos correrão por conta do arrematante de cada lote. O arrematante ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias acerca da compra e transporte dos bens, caso necessário.

5.11 As despesas de frete e retirada serão de exclusividade do arrematante. No dia da retirada, o arrematante deverá apresentar seu documento de identidade (em caso de pessoa física será a própria, e em caso de pessoa jurídica será o responsável legal).

5.11.1 Caso a retirada seja realizada por terceiro, deverá o arrematante fornecer procuração ou termo de autorização específico, com firma reconhecida, indicando o nome e dados da pessoa autorizada. Esta, por sua vez, deverá apresentar seu documento de identidade no momento da retirada do lote.

5.12 Esgotado o prazo para retirada dos lotes, o Município de Bom Princípio/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer ao bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) do local, sujeitando o arrematante ao reembolso das despesas de depósito e frete porventura despendidos pelo Município.

5.12.1 Decorrido o prazo de 7 (sete) dias úteis sem a retirada dos bens, exceto em caso de fato superveniente devidamente justificado, para o qual deverá haver a solicitação de prorrogação de prazo, será caracterizado o desinteresse do arrematante, sujeitando-o a perda do valor pago pelo lote e a perda do direito sobre o mesmo, que poderá, inclusive, ser objeto de novo leilão.

6. MODELO DE GESTÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.1 Tendo em vista a não confecção de contrato, ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças os trâmites referentes ao leilão.

6.2 A Secretaria de Infraestrutura ficará responsável por auxiliar na alocação dos lotes, sempre supervisionado pelo setor patrimonial, sendo que este último é o responsável pela separação dos itens em lotes bem como sua precificação.

6.3 Ficará o setor de compras com a responsabilidade de organizar a parte burocrática referente ao edital, bem como a realização do certame do Leilão Presencial.

6.4 Ficará a tesouraria responsável por identificar os pagamentos recebidos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os lotes arrematados deverão ser pagos da À VISTA ou em duas parcelas na forma que segue:

7.1.1 PRIMEIRA PARCELA – 10% (dez por cento) do valor da arrematação à vista, após a assinatura da ata lavrada no local do Leilão.

7.1.2 SEGUNDA PARCELA – 90% (noventa por cento) do valor da arrematação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data da sessão de disputa.

7.2 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência bancária no Banco 041 – BANRISUL, AGÊNCIA 0142, CONTA CORRENTE 04.022608.0-0, PMBP ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS/IMÓVEIS ou através de pix.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

8.1 O certame ocorrerá de forma totalmente presencial, tendo como arrematantes os participantes que ofertarem maior lance por lote podendo participar em um ou mais lotes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR A SER ARRECADADO

9.1 A somatória dos lotes apresenta um valor inicial de **R\$ 390.000,00**, apurado mediante nova avaliação realizada pela Comissão, conforme ata da comissão de avaliação realizada em 01 de outubro de 2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O setor de tesouraria alocará os recursos conforme cada lote, destinando as respectivas contas bancárias para futuras aquisições de bens patrimoniais, visto que a arrecadação via alienação está vinculada ao recurso com o qual originalmente se adquiriu os bens, devendo os valores retornar aos mesmos recursos.

10.2 Após recebidos todos os valores a tesouraria informará o setor de contabilidade que os alocará no orçamento, distribuindo conforme cada recurso, para futuras aquisições bens patrimoniais.

Bom Princípio, 02 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON WARTHA GRIEBELER
Data: 02/10/2026 12:14:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Administração e Finanças